

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. A GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NO USO DAS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 020 DE 31/03/2022,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 01/04/2022. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor Charles Soares dos Santos nº funcional 2525623-2, 09 (nove) dias de férias regulamentares restantes, referente ao exercício 2020/2021, a partir de 21/11/2022, interrompidas pela Instrução de Serviço nº 46 de 29/07/2022.

KATIA CESCNETO DE PAULA
Gerente de Gestão Administrativa

Protocolo 970700**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2022, no auditório da SESA/ Enseada, e,

Considerando o Decreto nº 5.010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando o programa de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando a adesão ao programa de Infraestrutura da rede de Atenção Primária à Saúde do Plano Decenal APS +10, prevista no artigo 4º, inciso I do supramencionado Decreto, efetivado por meio de Questionário de Manifestação de Interesse, divulgado no site da SESA nos meses de novembro e dezembro de 2021 - Anexo I da Resolução CIB-ES 74/2022;

Considerando a Portaria n.º 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando Resolução CIB-ES N.º 080-2022, que adota o valor estimado do custo médio por m² para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 e aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde habilitadas a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF) sem restrições e adesões com diligências a serem cumpridas;

Considerando a publicação da Portaria n.º 091-R, de 24 de junho de 2022, que altera os critérios de adesão para construção das unidades básicas de saúde do Plano Decenal;

Considerando o Parecer nº117/2022 da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 - Portaria Nº 178-S, de 12/05/2022, liberando a habilitação do município de Barra de São Francisco - ES.

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde.

RESOLVE

Art.1º - APROVAR a LISTAGEM de Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), conforme Anexo I - sem restrições - e o Anexo II - ADESAS com diligências a serem cumpridas;

§1º. O repasse de recursos financeiros aos municípios discriminados no Anexo II fica condicionado ao cumprimento integral das pendências estabelecidas pela SESA.

§2º. Fica estabelecida a **data limite de 30 de novembro de 2022**, para o atendimento pleno das diligências. Findo este prazo, os pleitos que ainda tiverem pendências nos termos da Portaria n.º 075-R/2022 serão arquivados.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - respondendo
Presidente da CIB/SUS-ES

Vitória (ES), segunda-feira, 21 de Novembro de 2022.

ANEXO I**Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF):**

| Nº | Município | População do município | Local | Quantidade de Equipes por UBS | Área construída (m²) | Valor por m² | Valor Total Obra m² |
|-------|------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------|---------------------|
| 1 | Barra de São Francisco | 45.301 | Cachoeirinha de Itaúnas | 1 ESF | 330 | R\$ 3.666,00 | R\$ 1.209.780,00 |
| 2 | Barra de São Francisco | 45.301 | Vargem Alegre | 1 ESF | 330 | R\$ 3.666,00 | R\$ 1.209.780,00 |
| 3 | Barra de São Francisco | 45.301 | Santo Antônio | 1 ESF | 330 | R\$ 3.666,00 | R\$ 1.209.780,00 |
| 4 | Barra de São Francisco | 45.301 | Monte Sinai | 1 ESF | 330 | R\$ 3.666,00 | R\$ 1.209.780,00 |
| 5 | Barra de São Francisco | 45.301 | Irmãos Fernandes | 2 ESF | 420 | R\$ 3.473,00 | R\$ 1.458.660,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 6.297.780,00 |

ANEXO II**Municípios com propostas ADESAS com diligências a serem cumpridas:**

| Nº | Município | População do município | Local | Quantidade de Equipes por UBS |
|----|-------------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1 | Afonso Claudio | 30.326 | João Valim | 2 ESF |
| 2 | Afonso Claudio | 30.326 | Centro | 3 ESF |
| 3 | Alegre | 29.869 | Anutiba | 1 ESF |
| 4 | Bom Jesus do Norte | 9.988 | Vista Alegre | 2 ESF |
| 5 | Cachoeiro de Itapemirim | 212.172 | Nossa Senhora Aparecida | 4 ESF |
| 6 | Cachoeiro de Itapemirim | 212.172 | Agostinho Simonato | 2 ESF |
| 7 | Cachoeiro de Itapemirim | 212.172 | Paraíso | 4 ESF |
| 8 | Cachoeiro de Itapemirim | 212.172 | Otton Marins | 2 ESF |
| 9 | Cachoeiro de Itapemirim | 212.172 | Recanto | 2 ESF |
| 10 | Marataízes | 39.259 | Caculucagem - Praia dos Cações | 1 ESF |
| 11 | Rio Novo do Sul | 11.630 | Comunidade de São Vicente | 1 ESF |
| 12 | São Domingos do Norte | 8.735 | Centro | 1 ESF |
| 13 | São Mateus | 134.629 | Paulista | 2 ESF |
| 14 | Serra | 536.765 | Praia de Carapebus | 2 ESF |
| 15 | Serra | 536.765 | Jardim Bella Vista | 4 ESF |
| 16 | Serra | 536.765 | Porto Canoa | 4 ESF |
| 17 | Viana | 80.735 | Areinha | 3 ESF |

Protocolo 970656**RESOLUÇÃO CIB Nº 239/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 10 de novembro de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS nº.1.996, de 20 de agosto de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - e da outras providências.

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde.

RESOLVE

Art.1º - HOMOLOGAR a Resolução nº 039/2022 da CIR SUL, que aprova a Composição da Comissão de Integração Ensino e Serviços - CIES Sul 2022, conforme planilha em anexo.